



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 390 | terça-feira, 14 de julho de 2020 | Página: 54

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Pará

Pará, data da disponibilização: 14/07/2020

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO n.º 054/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 018/2020. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019. Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará. Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho – OAB/PA n.º 16.719. EMENTA: Prestação de Contas do exercício 2019 da OAB/PA e CAAP/PA. Satisfeitas as condições impostas pelos Provimentos n.º 101/2003 e 104/2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como com as normas estabelecidas na Lei n.º 8.906/94 e no Regulamento Geral. Aprovadas à unanimidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes do Egrégio Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, em aprovar a Prestação de Contas Anual da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, exercício 2019. Belém/PA, 02 de julho de 2020. MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES FILHO Relator

Belém, 14 de julho de 2020.

Antonio Candido Barra Monteiro de Britto,
Secretário-Geral Adjunto e Corregedor Geral da OAB/PA.

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

Acórdão n.º
054/2020



Processo Administrativo nº 018/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

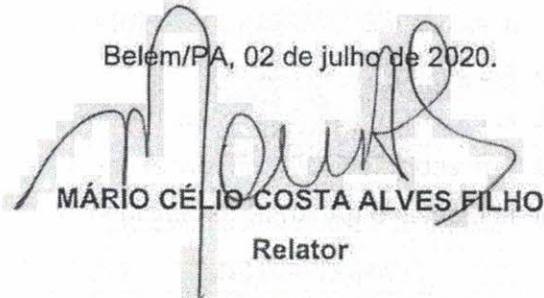
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

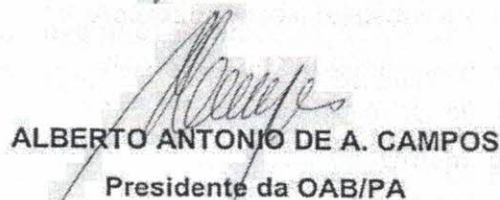
Conselheiro Relator: Mário Célio Costa Alves Filho – OAB/PA n.º 16.719.

EMENTA: Prestação de Contas do exercício 2019 da OAB/PA e CAAP/PA. Satisfeitas as condições impostas pelos Provimentos nº 101/2003 e 104/2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 8.906/94 e no Regulamento Geral. Aprovadas à unanimidade.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes do Egrégio Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, em aprovar a Prestação de Contas Anual da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, exercício 2019.

Belem/PA, 02 de julho de 2020.


MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES FILHO
Relator


ALBERTO ANTONIO DE A. CAMPOS
Presidente da OAB/PA